

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43 464-1265  
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 024/2001**

*Tribuna de Not.*  
**PUBLICADO**  
EM  
*20 | 06 | 2001*

*PAG: 05/E*

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo uma área de terras medindo 3.600 m<sup>2</sup>, constituídas por parte da rua São Jorge conforme memorial descritivo, situada na Zona Urbana, de propriedade do Município de Mauá da Serra, e autoriza a sua doação, à COOPERATIVA INTEGRADA.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica desafetada de uso comum do povo uma área de terras medindo 3.600 m<sup>2</sup>, constituída por parte da rua São Jorge, situada na Zona Urbana, de propriedade do município de Mauá da Serra, com as divisas e confrontações e metragens que constam do memorial descritivo, como segue:

**MEMORIAL DESCRITIVO DO TRECHO DA RUA SÃO JORGE**

Local: Entre a quadra 88, Rua 43, quadra 90, e entre a divisa de terras da Cargil - Mauá da Serra - sede.

Área da Rua São Jorge no limite acima descrito: 3.600,00 m<sup>2</sup>.

Extensão da Rua São Jorge: 180,00 metros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95 548 400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43 464-1265**  
**MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

Largura da Rua São Jorge: 20,00 metros  
Proprietário: Bem Público.

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES**

Sentido quadra 88 para quadra 90 à esquerda: junto a lateral da quadra 88, Rua 43 e lateral da quadra 90, tem - se a extensão de 180,00 metros em linha reta;

À direita, divisando com o Lote de terras pertencentes a Cargil, também na extensão de 180,00 metros.

Junto a Rua 15 de Novembro com intersecção do Lote de terras da Cargil, tem - se a extensão de 20,00 metros, que é a largura da Rua São Jorge;

Junto a Rua 20 com intersecção também com o Lote de terras da Cargil tem - se a extensão de 20,00 metros, também largura da Rua São Jorge.

**Art.2º** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a doar à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA, CGC: 00.993.264/0022-18, localizado na Rua 33 S/N.º Mauá da Serra Paraná, O imóvel descrito no artigo anterior.

**Parágrafo único:** o imóvel mencionado, no artigo anterior será destinado à ampliação da área Industrial da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA.

**Art. 3º** - As obras, previstas no artigo, anterior deverão ser iniciadas no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data desta Lei e concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses de seu início.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95 548 400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43 464-1265  
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º - À falta de cumprimento do disposto nesta Lei e a modificação da finalidade da doação farão com que os imóveis com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas revertam automaticamente e de pleno direito à posse do município, como partes integrantes daqueles, sem direito a qualquer indenização ou compensação.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2001.

  
**ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL.**